



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Setor Requisitante: SECRETARIA GERAL

Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TIPO GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. Justificativa:

É bem verdade, que o veículo é indispensável ao deslocamento dos vereadores da Câmara Municipal, sendo indispensável para os Edis se distanciarem até outra cidade, até estado para resolver questões de importância a sua cidade, no entanto importante a aquisição de combustível para abastecimento desse veículo oficial.

Vale ressaltar, percebe-se que a realização de licitação encontra-se inviabilizada, uma vez que o município de Arapuã encontra desprovido de Postos de Combustíveis, obtendo somente uma empresa, qual seja, é o AUTO POSTO NORTE LTDA, sendo a única no ramo de Comércio Varejista de combustíveis.

Nesse sentido, verifica-se a inviabilidade de competição, pelos seguintes motivos: Os postos de combustíveis mais próximos localizam-se na BR466, no Município de Ivaiporã (localidade de Ouro Verde) e, também o município mais próximo com posto de combustível seria Ariranha do Ivaí que está localizada a mais de 25 (vinte e cinco) quilômetro; a sede do Município de Ivaiporã encontra-se distante cerca de 30 (trinta) quilômetros de distância do Município de Arapuã.

3. Descrição e quantidade:

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE TIPO GASOLINA	2.500 LT



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
--	--

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor:

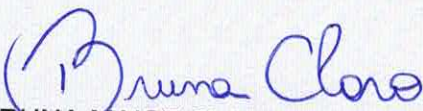
Estima-se o valor de R\$ 17.000 (Dezessete mil) reais.

6. Prazo de Entrega/ Execução:

Vigência: 12 (doze) meses.

Execução: 5 dias úteis apartir do pedido formalizado

7. Responsável pela Demanda:


BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
Secretaria Geral

Arapuã, 15 de junho 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE TIPO GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O veículo oficial da Câmara de Arapuã é utilizado para deslocamento de vereadores e servidores em compromissos institucionais, participação em cursos, treinamentos, reuniões, diligências e demais atividades de interesse público relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Assim o combustível é essencial para assegurar a mobilidade necessária ao desempenho das atribuições institucionais, contribuindo para a continuidade do serviço público prestados a população.

Vale mencionar ainda que aquisição de combustível de uma empresa especializada, visa garantir produtos de qualidade, dentro de normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em fornecimento de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal:
 - A empresa contratada deve estar devidamente constituída, com registros nos Órgãos competentes, e apresentar toda documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente Lei 14.133/2021.
2. Autorização de Funcionamento:
 - A empresa deverá ter autorização para funcionamento, emitida pela Agência Nacional de petróleo, Gás natural, e Biocombustíveis (ANP), atendendo as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, à atividade de comercialização de combustíveis.
3. Localização e Infraestrutura:
 - O estabelecimento deve estar localizado em perímetro que viabilize o abastecimento ágil, do veículo oficial da Câmara, preferencialmente no território do município ou raio que não comprometa a economicidade e eficiência do serviço.
4. Qualidade dos combustíveis:
 - O combustível deverá atender seguir rigorosamente as normas especificações da ANP, sendo passíveis de fiscalização, a qualquer tempo, a contratada deverá garantir procedência, qualidade e armazenamento adequado do produto.
5. Disponibilidade de Atendimento:
 - A empresa deverá garantir atendimento contínuo, com horários compatíveis, às necessidades, da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

6. Preços e condições comerciais:

- Os preços deverão ser compatíveis com os praticados no mercado regional, observando critério de economicidade e de vantajosidade para a administração pública. Deverá ser prevista a possibilidade de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro

7. Obrigações da Contratada:

- Garantir o fornecimento contínuo dos combustíveis contratados;
- Manter as condições de habilitação, durante toda execução contratual;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros;
- Cumprir fielmente todas as obrigações do contrato;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO fundamento: art 18,1º,V, da Lei Federal nº 14.133./2021

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

Foi realizado levantamento de mercado com objetivo de identificar fornecedores aptos ao fornecimento de combustíveis no âmbito do Município de Arapuã.

Desse modo, após pesquisas de cadastros públicos de empresas, verificou-se que o município de Arapuã, tem somente um estabelecimento ativo no ramo do comércio varejista de combustíveis, qual seja a empresa AUTO POSTO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ 78.065.075/0001-48, com atividades principais de comércio varejista de combustíveis para veículo automotores.

A referida empresa está regularmente cumprindo todos os deveres no município desde longa data, sendo atualmente a única estrutura disponível localmente capaz de atender, de forma imediata e contínua.

Não foram identificados outros postos de combustíveis em atividade no território municipal que pudessem concorrer condições equivalentes de fornecimento, o que evidencia a inexistência de pluralidade de fornecedores no âmbito local;

Logo, existem postos de combustíveis nos municípios vizinhos, porém, os mais próximos localizam-se na BR466, no Município de Ivaiporã (localidade de Ouro Verde) e, também o município mais próximo com posto de combustível seria Ariranha do Ivaí que está localizada a mais de 25 (vinte e cinco) quilômetros; a sede do Município de Ivaiporã encontra-se distante cerca de 30 (trinta) quilômetros de distância do Município de Arapuã, no entanto, o veículo é abastecido semanalmente o que traria prejuízo econômico, já que para a sua locomoção até outro município consumiria até 10% por cento de combustível abastecido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo gasolina comum, para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Arapuã.

Justificativa: Com o levantamento de mercado identificou-se apenas um posto de combustível em funcionamento no município, desse modo inibindo a competição, tornando assim a inexigibilidade a alternativa mais adequada e legal para a demanda pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Vale frisar, que essa forma é melhor solução adotada e atende plenamente às necessidades da administração pública, garantindo eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e observância dos princípios legais que regem as contratações públicas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses	2.500 LT

A estimativa de quantidades a serem contratadas foram elaboradas com base no histórico de consumo de abastecimento do veículo oficial da Câmara, considerando os consumo de combustível dos anos anteriores.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 16.500,00. (dezessei mil, quinhentos) reais.

7.1. O Valor da contratação foi elaborado seguindo regras previstas no art 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo. **(PESQUISA ANEXADA A ESTE DOCUMENTO)**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

Conforme levantamento realizado, verificou-se a existência de apenas um, posto de combustível em funcionamento no território do município de Arapuã, o que caracteriza a inviabilidade de competição e fundamento a contratação por inexigibilidade de licitação. Dessa forma, não há pluralidade de fornecedores que possibilita a divisão do objeto em lotes ou itens distintos.

Diante do exposto, justifica-se a não adoção do parcelamento da solução por inviabilidade técnica e econômica, bem como pela ausência de competitividade no mercado local.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratada deverá emitir nota fiscal em nome da Câmara Municipal CNPJ: 002.001.489/0001-41, de acordo com as informações contidas na Requisições de compra.

9.2. REQUISITOS MÍNIMOS NECESSARIOS PARA A CONTRATAÇÃO ESTÃO DESCRITOS NOS ITENS ABAIXO:

9.3 HABILITAÇÃO JURIDICA

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falências expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DO TIPO GASOLINA COMUM, PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, linha f da Lei 14.133.2021

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	GASOLINA COMUM	2.500 LT

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento do veículo pertencente ao Legislativo Municipal de Arapuã-PR, utilizado para execução de serviços e capacitações dos servidores e vereadores.

O fornecimento de combustivel do tipo gasolina, é indispensavel para garantir o pleno funcionamento das atividades admistrativas da câmara, assim como também nos trabalhos dos nobres edis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Destaca-se que a interrupção do fornecimento do combustível comprometeria diretamente a prestação de serviços dos servidores e vereadores;

Ademais, é imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível imediato, de forma a assegurar a eficiência continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados e capacitações em outras cidades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em fornecimento de combustíveis automotivo, do tipo gasolina comum.

Considerando que o levantamento de mercado identificou o funcionamento de apenas um posto de combustível no município, esta caracterizada a inviabilidade de competição, tornando-se a contratação direta e alternativa mais adequada e legal para atendimento da demanda pública.

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá estar devidamente constituída e regular perante órgãos competentes, possuindo registros ativos no CNPJ, bem como atender a todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Deverá ainda possuir autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural, Biocombustíveis (ANP).

4.2. Qualidade dos combustíveis, que deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecido pela ANP..

4.3. Forma de abastecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante a autorização prévia e identificação do veículo. A contratada deverá disponibilizar sistema de controle de abastecimento, podendo ser por meio de requisição, cartão ou outro mecanismo que permite rastreabilidade e controle dos consumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

4.4. Os preços deverá ser praticados de acorso com os valores de mercado, observando se como referência os levantamentos realizados (ANP) e contratações publicas similares).Devera ser garantia e manutenção do equilibrio economico financeiro do contrato , nos termos legislação vigente.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto no fornecimento parcelado, do combustivel tipo gasolina comum, conforme as solicitações;

5.1 Controle de abastecimento, cada abastecimento devera ser registrado contendo, no minimo as informações: identificação do veiculo, placa, secretaria solicitante, tipo de combustivel, quantidade abastecida, data e identificação do responsavel pelo abastecimento. 5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

5.2. A fiscalização do contrato sera acompanhada por servidor designado pela comissão de licitação responsavel, que verificara o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar relatorio.

5.3. Pagamento sera efetuado conforme os abastecimentos realizados, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela fiscal do contrato, respeitando prazos estabelecidos.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133. 2021

6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;

6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;

6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;

6.2.4 Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.

7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.

7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica:

8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:

10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.5 A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.DURAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A vigência do contrato sera de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.ESTIMATIVA DE PREÇO:

Coforme levantamento prévio, o valor estimado é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos) reais

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$6,60	R\$16.500

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

13. RESPONSÁVEIS:


BRUNA MAÍSE CLARO DE MATOS KOZAK
SECRETARIA GERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 6.60	R\$ 16.500

CIDADE: Arapuã DATA 22 de Junho ANO 2026

marcelo da Silva Silva

Assinatura Representante Legal

E carimbo CNPJ

78065075/0001-48

AUTO POSTO NORTE LTDA.

Rua Presidente Café Filho, 186
Centro - CEP 86884-000

ARAPUÃ - PR

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.501.289-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000 e;

2) **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.821.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº 8.709.457-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO NORTE LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0016453-1 em 05/02/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 20011943750 em 07/08/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.065.075/0001-48, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE SOUZA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
TOTAL	100.00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era exercida por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, passa a partir desta data a ser exercida por **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA e MARCELO DE SOUZA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Marcelo de Souza Silva
Andreia R. Maia Silva



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 2 de 5

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

1) **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.501.289-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000 e;

2) **ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 006.821.989-00, portadora da carteira de identidade RG nº 8.709.457-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Lageado, 119, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO POSTO NORTE LTDA**, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, Arapuã-PR, CEP 86884-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0016453-1 em 05/02/1980 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.065.075/0001-48, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO NORTE LTDA**.

Marcelo de Souza Silva
Andréia R. Maia Silva



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade tem sede e domicílio na Rua Presidente Café Filho, 166, Centro, CEP 86884-000 em Arapuã-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/1980 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CNAE 4731800; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, CNAE 4732600; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, CNAE 4520005 e SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CNAE 4520006.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), divididos em 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCELO DE SOUZA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA	50.00	32.500	32.500,00
TOTAL	100.00	65.000	65.000,00

CLÁUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Marcelo de Souza Silva
Andreia R. Maia Silva



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **MARCELO DE SOUZA SILVA e ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ivaiporã-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Marcelo de Souza Silva
Andreia R. Maia Silva



DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ/MF Nº 78.065.075/0001-48
NIRE 412.0016453-1

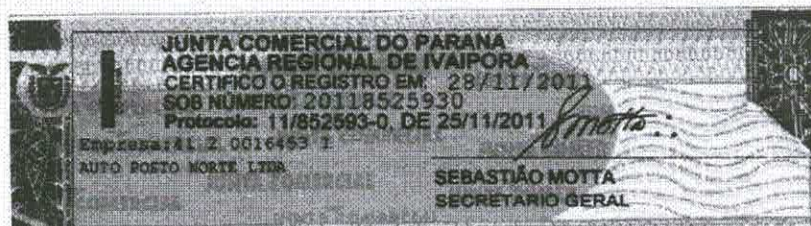
folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ARAPUÃ-PR, 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Marcelo de Souza Silva
MARCELO DE SOUZA SILVA

Andreia R. Maia Silva
ANDREIA RIBEIRO MAIA SILVA



30
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
78.065.075/0001-48
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
08/02/1980NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO NORTE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PRESIDENTE CAFE FILHONÚMERO
166COMPLEMENTO
*****CEP
86.884-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ARAPUAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 09:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

20
3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39275473-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.065.075/0001-48**

Nome: **AUTO POSTO NORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



29
3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO NORTE LTDA
CNPJ: 78.065.075/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:50 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2026.

Código de controle da certidão: **E3C7.D76C.06A1.1F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 78.065.075/0001-48
Razão social: AUTO POSTO NORTE LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE CAFE FILHO 166 / CENTRO / ARAPUA / PR / 86884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061402400521223148

Informação obtida em 24/06/2026 10:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.065.075/0001-48

Certidão nº: 57081222/2026

Expedição: 24/06/2026, às 09:56:05

Validade: 21/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO NORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.065.075/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

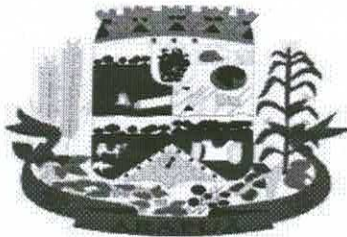
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/09/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 444/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMC2S2QE5CM4XC49S2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO NORTE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

43

CNPJ/CPF

78.065.075/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

6500411781

ALVARÁ

35

ENDEREÇO

RUA PRESIDENTE CAFE FILHO, 166 - CENTRO - CENTRO Arapuã - PR CEP: 86884000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa
Nº 953

Certifico, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO NORTE LTDA

CNPJ 78.065.075/0001-48, estabelecida na R. Presidente Café Filho, 166, Arapuã-PR, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 16 de Abril de 2026

SILVIA AKEMI MORI

MARIA DAS GRACAS CORDEIRO
CUSTODIO:44298390934

Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2026.04.16 15:51:45 -03'00'



Certificação

26
3

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 6.75	R\$ 16.875

CIDADE: Itaipava DATA 22/06/26 ANO 26


Assinatura Representante Legal
E carimbo CNPJ

REDE PARIS CW
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASARIN
CNPJ: 50.358.208/0001-55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.358.208/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/04/2023	
NOME EMPRESARIAL MB REDE DE POSTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB REDE DE POSTOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES		NÚMERO 650	COMPLEMENTO *****
CEP 86.870-959	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.MBPOSTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9950-9665 / (44) 9811-2595	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/06/2026** às **11:10:29** (data e hora de Brasília).

28
3

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ATT SETOR LICITAÇÕES

Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

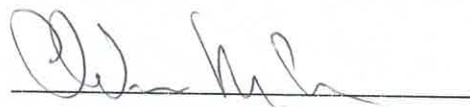
Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição dos objetos.

AQUISIÇÃO GASOLINA TIPO COMUM

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.500	LT	Gasolina tipo comum	R\$ 6,69	R\$ 16725,00

CIDADE: Itapipirã DATA 22/06 ANO 2026



Assinatura Representante Legal

E carimbo CNPJ 76.236.157/0001-82

COM. DE COMBUSTÍVEIS SCHON LTDA.

29
3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
76.236.157/0001-82
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
23/10/1974NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO PANORAMAPORTE
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotoresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniênciaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV BRASILNÚMERO
415COMPLEMENTO
*****CEP
86.870-000BAIRRO/DISTRITO
*****MUNICÍPIO
IVAIPORAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 11:09:26 (data e hora de Brasília).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Certidão

Eu Bruna Maise Claro de Matos, Secretária Geral, certifico, e dou fé que, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133/2021, onde recomenda o uso do aplicativo Menor Preço Paraná como base de pesquisa de menores preços de produtos a serem comprados por essa Câmara Municipal, e verificou-se o valor de média aplicado por outras cidades, assim como também a tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP), tendo como base o município maior e mais próximo, qual seja, APUCARANA, apresentou média (conforme anexo), compatível com o valor apresentado pelo posto de combustível AUTO POSTO NORTE LTDA, (conforme orçamentos em anexo).

Arapuã, 25 de junho de 2026

Bruna Maise Claro de Matos

SECRETARIA GERAL

04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO JOÃO DE BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	4	6,20	0,184	5,99	6,44	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO JOÃO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	10	6,14	0,188	5,89	6,03	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	MARANHÃO	SÃO JOSE DE RIBAMAR	4	6,36	0,171	6,19	6,59	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	SÃO JOSE DO RIO PRETO	12	5,88	0,223	5,58	6,09	0,03
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	SÃO JOSE DOS CAMPOS	16	6,57	0,257	6,19	6,79	0,03
04/01/2026	1001/2026	SUL	NORDESTE	SÃO LEOPOLDO	18	6,61	0,150	6,51	6,93	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUL	PARANÁ	SÃO LUIS	18	6,55	0,150	6,25	6,88	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	RIO GRANDE DO SUL	SÃO LUÍZ GONZAGA	7	6,36	0,096	6,28	6,69	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	SÃO MATÉUS	181	6,46	0,501	6,04	6,79	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUL	RIO GRANDE DO SUL	SÃO PAULO	5	6,41	0,308	6,19	6,94	0,07
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	RIO GRANDE DO SUL	SÃO VICENTE	8	6,48	0,106	6,45	6,99	0,06
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	BAHIA	SAPUCAIA DO SUL	7	6,53	0,178	6,34	6,79	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	SAQUEMEMA	7	6,50	0,166	6,30	6,77	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	PERNAMBUCO	SENHOR DO BONFIM	13	6,50	0,166	6,25	6,79	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SEERRA TALHADA	SEERRA	13	6,18	0,078	5,99	6,34	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SEERRA TALHADA	SEITE LAGAS	10	6,18	0,078	5,99	6,34	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	MINAS GERAIS	SEITE LAGAS	10	6,18	0,078	5,99	6,34	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	CEARA	SOROCABA	6	6,54	0,185	6,25	6,78	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	SOROCABA	12	6,55	0,133	6,29	6,69	0,02
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	PARANÁ	SOUZA	12	6,29	0,269	5,99	6,39	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	SUZANO	7	6,21	0,155	6,05	6,39	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	TABOAO DA SEERRA	7	6,05	0,283	5,84	6,08	0,04
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SÃO PAULO	TALHABE	13	6,04	0,182	5,97	6,08	0,04
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	13	6,03	0,182	5,97	6,08	0,04
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	5	6,02	0,096	5,78	6,02	0,03
04/01/2026	1001/2026	NORDESTE	MINAS GERAIS	TERESINA	27	6,16	0,154	5,95	6,28	0,01
04/01/2026	1001/2026	SUL	PARANÁ	TOLEDO	2	6,34	0,000	6,34	6,39	0,00
04/01/2026	1001/2026	SUL	RIO GRANDE DO SUL	TORRES	11	6,33	0,376	5,88	7,28	0,09
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	TRES CORACOCES	1	6,49	0,000	6,49	6,49	0,00
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	3	6,61	0,113	6,44	6,76	0,09
04/01/2026	1001/2026	CENTRO OESTE	GOIAS	TRINIDADE	4	6,85	0,115	6,78	6,98	0,17
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	SANTA CATARINA	TUBAIAO	9	6,50	0,182	6,09	7,04	0,06
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	UBA	4	6,50	0,182	6,09	6,98	0,09
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	UBATUBA	5	6,44	0,177	6,25	6,88	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUDESTE	MINAS GERAIS	UBATUBA	5	6,52	0,219	5,78	6,79	0,02
04/01/2026	1001/2026	SUL	PARANÁ	UBATUBA	7	6,09	0,291	5,79	6,42	0,04
04/01/2026	1001/2026	SUL	PARANÁ	UBATUBA	10	6,35	0,319	5,97	6,88	0



Produtos



Filtros



Preço



Certificado

Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.

☐ Descrição Utilizada pelo Fabricante

☐ Descrição Informada na NF-e

☒ Quantidade de NF-e com esta Descrição

☒ Possui outras Descrições Informadas

☐ Informação da Tabela da ANVISA

GASOLINA COMUM

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Outras descrições informadas

	Código de Barras (GTIN)	Descrição do Produto	
X	 9786070055805	GASOLINA COMUM	GASOLINA C COMUM (416)
X	 7891342035323	GASOLINA C COMUM	PSL34MP B TM2 (292)
			TM2 TECMAX PSL34MP TECFIL PC (180)
			FILTRO OLEO TM2 (136)
			FILTRO OLEO LUBRIF TM2 (90)
X	 11100001	GASOLINA COMUM BB	

Limpar Produtos

Continuar: Informe os Filtros

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) 📍 MAPA
41 3200-5000



34
3



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso
6a3d5.a0d4f.92b23.3a200.383f0

Data do Cálculo
25/06/2026 13:40:43

Preço Calculado

R\$ 6,60 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	26/05/2026 até 25/06/2026
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro
Unidade	Litro (LI) - representando 83.21% das NF-e

Produtos Selecionados

9786070055805	99.35%	GASOLINA COMUM
7891342035323	-	GASOLINA C COMUM
11100001	0.65%	GASOLINA COMUM BB

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso
6a3d5.a0d4f.92b23.3a200.383f0

Data do Cálculo
25/06/2026 13:40:43

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	19069	---	19069	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	918	---	918	---
Coefficiente de Variação	4,46%	---	4,49%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	56,96%	---
Variância	0,09	---	0,09	---
Desvio Padrão	R\$ 0,30	---	R\$ 0,30	---
Limite Inferior	R\$ 6,02	---	R\$ 6,02	---
Limite Superior	R\$ 7,26	---	R\$ 7,26	---
Menor Valor	R\$ 5,39	---	R\$ 5,39	---
Maior Valor	R\$ 9,68	---	R\$ 9,68	---
Média	R\$ 6,63	---	R\$ 6,62	---
Média Ponderada	R\$ 6,35	---	---	---
Mediana	R\$ 6,59	---	R\$ 6,57	---
Moda	R\$ 6,49	---	R\$ 6,51	---
Quantidade de Classes	---	---	21	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,48	---	R\$ 6,44	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,79	---	R\$ 6,81	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,60	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná
CNPJ - 02.001.489/0001-41
Rua: José Constantino dos Santos, nº.1411 - Centro - Arapuã/Pr
CEP: 86.884-000 -
Fone: (43) 3444-1197

PORTARIA Nº 011/2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como
Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de
Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 831/2023, no Legislativo Municipal de Arapuã - PR.

2º São designados Agentes de Contratação:

I - BRUNA MAISE CLARO DE MATOS;

II - LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA;

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a).

§2º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, convocar servidores designados a compor Equipe de Apoio para auxiliá-lo.

§3º Compete à autoridade superior a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 2º São designados para compor Equipe de Apoio:

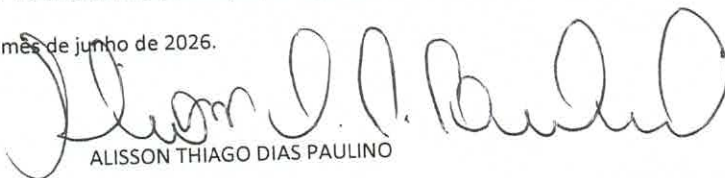
I - MARCOS DE FREITAS FERREIRA,

II - ANTÔNIO OSNI MATIAS

§1º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) servidor, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência da área de atuação com o objeto do certame.

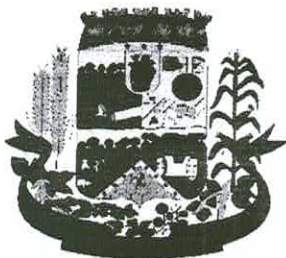
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 2026.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 08 de Junho de 2026

Edição Nº: 1324

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ - 02.001.489/0001-41

Rua: José Constantino dos Santos, nº.1411 - Centro - Arapuá/PR

CEP: 86.884-000 -

Fone: (43) 3444-1197

SUMULA: Designa servidores para atuarem como
Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de
Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ, ESTADO DO PARANÁ, ALISSON THIAGO DIAS PAULINO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores municipais para atuarem nos procedimentos regulamentados pela Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 931/2023, no Legislativo Municipal de Arapuá - PR.

2º São designados Agentes de Contratação:

I - BRUNA MAISE CLARO DE MATOS,

II - LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) será denominado(a) pregoeiro(a).

§2º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, convocar servidores designados a compor Equipe de Apoio para auxiliá-lo.

§3º Compete a autoridade superior a distribuição dos procedimentos de contratação aos agentes indicados neste artigo, bem como designar os seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

Art. 2º São designados para compor Equipe de Apoio:
I - MARCOS DE FREITAS FERREIRA.

II - ANTONIO OSNI MATIAS

§1º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) servidor, observando-se tanto a disponibilidade para atuar quanto, se possível, a pertinência da área de atuação com o objeto do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
Rua Presidente Café Filho s/n CEP: 86.884-000
CNPJ: 01.612.388/0001-44
e-mail: admin.arapua@matrix.com.br
Fone/Fax: (0**43) 3444-1230 – 3444-1211 – 3444-1257

DECLARAÇÃO

Arapuã, 30 de junho de 2.026

Declaro para os devidos fins, que neste Município consta em nosso cadastro de Registro comercial somente uma Empresa Habilitada para venda Comercio Atacadista de combustíveis realizado por transporte conforme CNPJ: 78.065.075/0001-48, neste Município de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná

Sendo o que tínhamos a declarar.

Claudemir Aparecido dos Santos

CLAUDEMIR
APARECIDO DOS
SANTOS:531766
26991

Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
APARECIDO DOS
SANTOS:53176626991
Dados: 2026.06.30
14:38:24 -03'00'

gov.br

Institucional ▾

Órgãos do Governo

Ministério de Minas ... Acesso à Informação
Legislação

Acessibilidade

Comunica BR

Participe

Atalhos gov.br

Entrar com gov.br

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Assuntos](#) > [Distribuição e Revenda](#) > [Revendedor](#) > [Consulta Posto Web](#)

Consulta Posto Web

Publicado em 04/11/2020 15h43 Atualizado em 31/01/2024 09h35

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#)

O Consulta Posto Web permite o acesso aos dados cadastrais e à situação dos revendedores varejistas de combustíveis automotivos. O sistema também permite a emissão do Certificado de Posto Revendedor e a verificação da autenticidade de certificados emitidos.

É possível exportar os dados de todos os revendedores atualmente autorizados pela ANP para um arquivo de planilha eletrônica. Este recurso é oferecido a cada resultado de pesquisa realizada pelo usuário no link abaixo.

- [Consulta Posto Web](#) (Caso o site não esteja disponível no momento da consulta, as informações podem ser solicitadas ao e-mail revenda.sdl@anp.gov.br).

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

Desativado

Configurações avançadas de cookies[Ver Declaração de Cookies](#)[CONTEÚDO](#) 1 [PÁGINA INICIAL](#) 2 [NAVEGAÇÃO](#) 3 [BUSCA](#) 4 [MAPA DO SITE](#) 5

[Início](#) [SIMP](#) [SIGEP](#) [Lubrificantes](#)

CONSULTA DE POSTOS

Filtrar Registros

CNPJ	Nome do Posto	Estado	Município
		PARAN v	ARAPUA v
Bandeira	Combustível	Tipo de Posto	Delivery
	Selecione...	Selecione	Selecione..

Informar ao menos um campo para pesquisa.
Este sistema não permite consulta automatizada.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, clique no botão EXPORTAR.
Para exportar todos os dados de revendedores autorizados em operação, com tancagem, clique no botão EXPORTAR COM TANCAGEM.

059B

Links:

Verificar a autenticidade de Certificado já emitido.
Consultar o cadastro de postos revendedores autorizados no formato de dados abertos.



059BX

[Voltar](#)[Limpar](#)[Exportar](#)[Exportar Com Tancagem](#)[Buscar](#)

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267





Nº Autorizacao	Data Publicação DOU - Autorização	Código Instalação i-Simp	Razão Social	CNPJ	Endereço
PR/PR0009136	08/05/2001	1026297	AUTO POSTO NORTE LTDA	78065075000148	RUA PRESIDENTE CAFFÉ FILHO, 166

242

COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	UF	MUNICÍPIO	Vinculação a Distribuidor	Data de Vinculação a Distribuidor	Delivery	Data Autorização Delivery
	CENTRO	86884000	PR	ARAPUA	BANDEIRA BRANCA	08/05/2001	NÃO	

ph

Número Despacho Delivery	Status PMQC	Latitude	Longitude	SRC	Data da Obtenção	Origem
	ADIMPLENTE					

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AUTORIDADE COMPETENTE

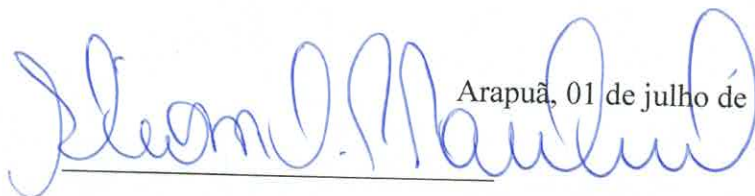
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

ASSUNTO: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de gasolina do tipo comum.

A Câmara Municipal de Arapuã possui veículo oficial utilizado no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, especialmente para deslocamentos administrativos, participação em cursos, reuniões, diligências, fiscalização e demais atividades de interesse público.

Para assegurar a continuidade desses serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, pelo período de 12 (doze) meses.

Após levantamento realizado pela Administração, constatou-se que o **AUTO POSTO NORTE LTDA** com CNPJ Nº 78.065.075/0001-48, é o único estabelecimento revendedor de combustíveis em funcionamento no Município de Arapuã/PR.



Arapuã, 01 de julho de 2026

Alisson Thiago Dias Paulino

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 7/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação	Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
7	Aquisição de Material		15/06/2026	1
Solicitante	Código	Nome	Processo Gerado	Número
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS		0/2026	
Local	Órgão			
1	CAMARA MUNICIPAL			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento	Descrição	Tipo		
parcelada		Depósito bancário		
Entrega	Local	Prazo		
		365 Dias		

Descrição:

aquisição de combustíveis, do tipo gasolina comum, para a manutenção do veículo da câmara municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

Justificativa:

AQUISISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM

Lote

001 Lote 001

Código Nome

Unidade Quantidade Unitário Valor

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001-2001 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00050 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

003188 GASOLINA COMUM

Unidade Quantidade Unitário Valor

LIT 2.500,00 6,60 16.500,00 *

Total da dotação 16.500,00

TOTAL 16.500,00

TOTAL GERAL 16.500,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001

16.500,00

Cod 00050 Fonte 00001 G.Fonte E

16.500,00

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

PARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 24 de junho de 2026.

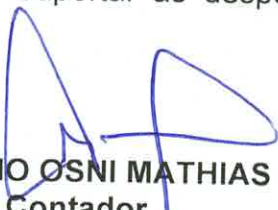
DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 32/2026 e Solicitação de Contratação de Aquisição de Produtos nº 07/2026 (aquisição de combustível tipo Gasolina Comum), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

A dotação ora informada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 43.103,74, sendo suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Arapuã/PR.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Arapuã, visando à contratação direta para aquisição de combustível do tipo gasolina comum, destinado ao abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Consta dos autos a justificativa da autoridade competente no sentido de que o estabelecimento comercial **AUTO POSTO NORTE LTDA** é o único posto revendedor de combustíveis instalado no Município de Arapuã/PR.

Foi consignado, ainda, que os postos de combustíveis mais próximos encontram-se localizados na Localidade de Ouro Verde, às margens da BR-466, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, aproximadamente a 30 km da sede da Câmara Municipal; e no Município de Ariranha do Ivaí/PR, aproximadamente a 25 km de distância.

Em razão dessas circunstâncias, sustenta-se a inviabilidade de competição para fins de contratação direta.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações públicas deverão ser precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

A Lei nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses excepcionais de contratação direta, dispondo em seu art. 74, caput:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição.”

A inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade material de realização de competição entre fornecedores aptos ao atendimento da necessidade administrativa.

No caso em exame, verifica-se que a Administração demonstrou que existe apenas um estabelecimento revendedor de combustíveis em funcionamento no Município de Arapuã, qual seja, o AUTO POSTO NORTE LTDA – CNPJ/MF: 78.065.075/0001-48.

Embora existam outros postos de abastecimento em municípios vizinhos, estes encontram-se situados a aproximadamente 25 km e 30 km da sede da Câmara Municipal, circunstância que implicaria deslocamentos frequentes exclusivamente para abastecimento do veículo oficial.

Tal situação ocasionaria consumo adicional de combustível, aumento dos custos operacionais, perda de tempo de servidores ou agentes públicos responsáveis pelo abastecimento, maior desgaste do veículo oficial, redução da eficiência administrativa e afronta aos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a existência de fornecedor único no território municipal, associada à manifesta inviabilidade prática e econômica de contratação de estabelecimentos situados em municípios diversos, evidencia a ausência de competição efetiva para atendimento do interesse público.

Cumprando observar que a inviabilidade de competição deve ser demonstrada mediante documentos constantes do processo administrativo, especialmente:

- declaração ou certidão que comprove a inexistência de outros postos de combustíveis no Município – fls. 39 (declaração Prefeitura); fls. 40/44 (consulta ANP de postos registrados no município de Arapuã);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- pesquisa de Mercado – fls. 26/36; _____
- justificativa técnica da autoridade competente – fls. 45.

Presentes tais elementos, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, deverão ser observadas as demais exigências constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- à formalização do processo administrativo – em andamento;
- à justificativa da contratação – fls. 01/02;
- à demonstração da adequação do preço praticado ao Mercado – fls. 26/36;
- à comprovação da disponibilidade orçamentária – fls. 46/47;
- à autorização da autoridade competente – a elaborar após parecer jurídico;
- à divulgação do ato de contratação direta, na forma legal – a formalizar após a autorização da autoridade competente.

Cumprido ressaltar ainda, que a empresa a ser contratada está regularmente habilitada e possui regularidade fiscal, conforme se comprova pelos documentos acostados nas fls. 14 a 25 dos autos de processo administrativo.

III – CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e da fundamentação exposta, esta Assessoria Jurídica entende que é juridicamente viável a contratação direta do **AUTO POSTO NORTE LTDA**, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de gasolina comum destinada ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Arapuã, pelo período de 12 (doze) meses.

Ressalta-se que a contratação permanece condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos nos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo administrativo com a autorização da autoridade competente e publicação do ato de contratação direta.



51
B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

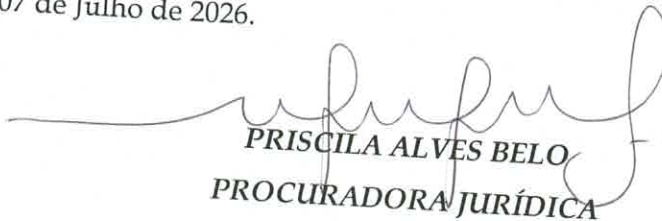
Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

É o parecer.

Arapuã/PR, 07 de Julho de 2026.


PRISCILA ALVES BELO
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133..

Expedir-se o presente processo a Comissão de Licitações, para que se efetive a Inexigibilidade de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como pleno atendimento às orientações dadas no parecer jurídico.

A documentação referente a Inexigibilidade de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 20 e 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação para a contratação dos serviços supramencionados.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 07 de Julho de 2026.

Alisson Thiago Dias paulino
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE RATIFICAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0032/2026**, definindo pela contratação da empresa para fornecimento de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 20 e 6º inciso XIII da Lei 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos) reais.

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 07 de julho de 2026

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PRESIDENTE DA CÂMARA

54
9

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 32/2026, ante as justificativas que se embasam no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos) reais**, em favor da empresa AUTO POSTO NORTE LTDA CNPJ: nº 78.065.075/0001-48 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 07 de Julho de 2026.

ALISSON T. DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

44

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 08 de Julho de 2026

Edição Nº: 1346

PODER LEGISLATIVO

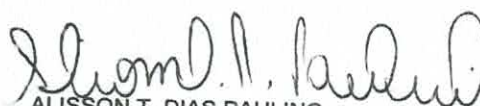
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de combustível de tipo gasolina comum, para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Arapuã, durante o período de 12 (doze) meses.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 32/2026, ante as justificativas que se embasam no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos) reais**, em favor da empresa AUTO POSTO NORTE LTDA CNPJ: nº 78.065.075/0001-48 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 07 de Julho de 2026.


ALISSON T. DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/PR
CEP:86.884.000-Fone:3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ E AUTO POSTO NORTE LTDA

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Alisson Thiago Dias Paulino, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade nº 8418283-4, inscrito no CPF sob nº 053.476.069-40, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Café Filho, 166, CEP: 86.884-000, centro, na cidade de Arapuã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.065.75/0001-48, neste ato representado por **MARCELO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade, RG nº 6.372.763-6/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 017.501.289-00, residente e domiciliado na Rua Lageado, nº 119, Centro, Arapuã/PR, CEP:86.884-000, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

O presente contrato tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.500 (DOIS MIL, QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, A FIM DE ABASTECER O VEÍCULO QUE ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis às licitações e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e,

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§1º- Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por procurador jurídico desta Câmara Municipal;

§2º-Integram este contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 e seus Anexos, cotação de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§3º- Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas à Lei Federal nº 14.133/2021, à inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- i. O contrato deve cumprir todas obrigações constantes nos Termos de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:
- ii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, de acordo com o Código de defesa do Consumidor;
- iii. Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 horas, que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- iv. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- v. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento

- vi. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade a Seguridade Social;

II – Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

III – Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, ou Distrital do Domicílio ou Sede do Contratado;

IV – Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; CNDT

VI – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

VII – Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

VIII – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas na **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026** que deu origem ao presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo, forma e condições estabelecidas nos Termos de Referência e neste Anexo.

Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e no Termo de Referência;

A Câmara terá prazo a contar da data do protocolo do 05(cinco) dias requerimento para decidir , admitida prorrogação motivada, por igual período;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DOS OBJETOS

A partir da efetiva entrega apresentando o objeto quaisquer vícios ou má qualidade que prejudique o seu consumo, deverá ser substituído pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega do objeto será de forma parcelada e no **prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento**, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS** será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão:	01	Legislativo
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional Legislativo Municipal	01.031.0001.02.001	Manutenção das Atividades do
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada **será efetuado do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após entrega do objeto, mediante apresentação e no montante das Notas Fiscais emitidas no mês anterior e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante anuência do

93
fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso., obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contrato que :
 - II. Der causa a inexecução parcial do contrato;
 - III. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - IV. Der causa a inexecução total do contrato;
 - V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa;
- b) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmo autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/2026 e suas alterações.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência nesse dia.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações neles estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum motivo previsto no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório em ampla defesa.

Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor-normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES

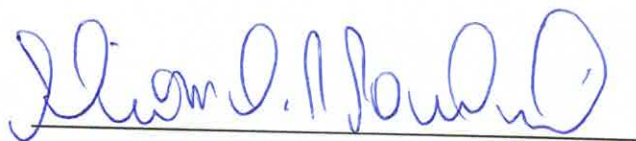
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 09 de julho de 2026



Alisson Thiago Dias Paulino

Presidente da Câmara Municipal, de
Arapuã



MARCELO DE SOUZA SILVA

Representante Legal da
Contratada

Testemunhas:

Júlia
Júlia Silva de Paula
CPF:107.479.439-74

Marcela S. da Silva
Marcela Ferreira da Silva
CPF:062.531.689-40

65

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá

CONTRATADO: AUTO POSTO NORTE LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.500 (DOIS MIL, QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, A FIM DE ABASTECER O VEÍCULO QUE ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/PR.

VALOR ANUAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos) reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

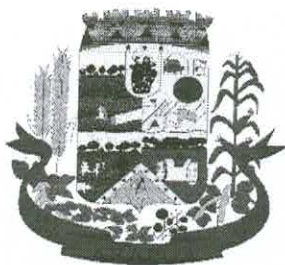
INÍCIO: 09/07/2026

TÉRMINO: 08/07/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma continua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 homologado em 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Sexta-Feira, 10 de Julho de 2026

Edição Nº: 1348

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapuá

CONTRATADO: AUTO POSTO NORTE LTDA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 2.500 (DOIS MIL, QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA COMUM, A FIM DE ABASTECER O VEÍCULO QUE ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/PR.

VALOR ANUAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos) reais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/07/2026

TÉRMINO: 08/07/2027

PRAZO DE EXECUÇÃO: de forma continua pelo período de 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026 homologado em 07 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2026.